



NO QUE A

LGPD

modifica a rotina dos

MÉDICOS?



No que a LGPD modifica na rotina dos médicos

Você deve ter se indagado várias vezes como empresas fazem contato como se tivessem surgido do além? Como eles têm acesso aos nossos dados com tanta facilidade a ponto de nos importunarem com a sugestão de produtos e serviços que jamais pensamos em adquirir?

Pois é, vivemos em um tempo em que a quantidade de informações é imensa e o descontrole do que circula por aí, também. O acesso aos nossos dados está cada vez mais ao alcance de todos e, portanto, nossa privacidade de dados está vulnerável.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) chega para alinhar as diretrizes de privacidade de dados, para regulamentar empresas e orientar os cidadãos.

O que é a LGPD?

A LGPD ([Lei Geral de Proteção dos Dados - Lei 13.709](#)) trata sobre a forma como os dados devem ser coletados, tratados, armazenados e protegidos. O documento estabelece regras para a coleta e manutenção de informações com a obrigatoriedade do consentimento dos usuários. Estão fora da proteção da Lei os casos de mandados judiciais



ou para garantir a segurança pública ou do Estado, de investigações criminais, entre outros.

A LGPD contempla a coleta, tratamento, armazenamento e proteção tanto de dados digitais recebidos pela internet quanto por outros meios, e prevê punições para descumprimento, como por exemplo, vazamento ou uso indevido.

A Lei foi aprovada em agosto de 2018 e aprovada em julho de 2019, quando da criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A Lei entrou em vigor em agosto de 2020 e o prazo oficial para que multas e sanções comecem a valer é 1º de agosto de 2021.

Qual o objetivo da LGPD?

A LGPD tem como objetivo proteger a privacidade das pessoas e dar a elas mais controle sobre seus dados pessoais, tentando impedir, dessa forma, a coleta de informações sem permissão e punindo os responsáveis pelo abuso de vazamento de dados.

Dentro desse contexto da LGPD, dados pessoais é tudo o que pode revelar a identidade de alguém como nome, idade, data de nascimento, país de nascimento, fotos ou vídeos, documentos, formulários, entre outros.



O que muda com a LGPD?

Uma situação que os médicos poderão enfrentar daqui para a frente é que os pacientes poderão solicitar os dados que a clínica mantém dele, onde e como esses dados estão armazenados e qual a finalidade. O paciente pode também solicitar uma cópia eletrônica desses dados e que suas informações não sejam compartilhadas com terceiros.

Com a LGPD a gente espera que a vontade de ser descadastrado de bancos de dados, principalmente dos indesejados telemarketings e publicidade por e-mail, passem realmente a valer e que nossas informações deixem de integrar essas listas de contato que geralmente ocorrem em horários bem inoportunos.

Quais as principais multas e sanções?

Os vazamentos e usos indevidos de dados serão analisados pela ANPD e as punições variam de acordo com a gravidade dos casos. Para ter uma ideia, em caso de vazamento de dados, a empresa deverá informar o quanto antes a ANPD e, dependendo da situação, a empresa pode ter de divulgar publicamente que houve o vazamento.



As consequências de irregularidades na manutenção de dados pessoais variam. Multas e sanções são aplicadas de forma proporcional e podem ir de simples advertência à multa de 2% sobre o faturamento anual (até R\$ 50 milhões), ou ainda multa diária (com somatório até R\$ 50 milhões).

Multas podem ser aplicadas pelo Procon, com valores de até R\$ 2 milhões. Há ainda a responsabilidade civil que usa a Lei como fundamento no âmbito judicial.

O que fazer para se proteger?

Se os médicos tinham que ter cuidado com informações de seus pacientes por conta do sigilo médico, terão agora que estar mais atentos ainda à proteção de dados de seus pacientes devido à nova legislação.

Fique atento às atividades de processamento de dados de sua clínica, principalmente se você lida com dados sensíveis, que é o caso do prontuário médico. Também deve haver atenção a dados como raça ou etnia, sexualidade, crenças políticas e religiosas.

Mas essa privacidade não significa que o médico não pode mais coletar as informações de seus pacientes. O médico deve continuar fazendo isso, mas esses dados têm que ser compartilhados com



consentimento pelo paciente.

Bom ressaltar que o consentimento só não é obrigatório quando existirem razões legais para processar dados. Caso contrário, é preciso estar atento a todo processo de solicitar informações pessoais e informar sempre que possível.

Outras informações

Entre os principais aspectos que a lei afeta, podemos citar:

- ✓ *Políticas de privacidade*
- ✓ *Páginas de contato ou outras formas com o mesmo objetivo, como chat, formulário, e-mail*
- ✓ *Mecanismos de segurança do site*
- ✓ *Utilização de cookies*
- ✓ *Processamento de dados de menores de idade*
- ✓ *Acesso à alteração e anonimização (de deixar anônimo) dos dados coletados por parte do usuário*



O que eu faço agora?

*É necessário se movimentar para evitar um desencontro desagradável com a Legislação. Como sabemos que de modo geral, médicos, clínicas e hospitais têm zelo pelos dados dos pacientes, vamos comentar algumas situações – **dúvidas podem ser sanadas com nossa equipe de advogados pelo telefone 0800 644 1060 em horário comercial.***

Um passo importante é fazer com que os pacientes deem o aceite do recolhimento de informações e o médico mantenha consigo esse arquivo. O aceite deve ser dado pelo paciente no momento de sua coleta, com descrição da finalidade da utilização destes dados. Ele pode ser em papel e a assinatura coletada na hora que ele estiver na clínica, se preparando para a consulta.

No caso dos pacientes antigos, o médico pode realizar um recadastramento, em que o paciente é informado da atualização de dados e por quais motivos.

É importante destacar que o médico deve assegurar a eliminação de dados caso seja solicitado pelo paciente.

Destacamos que a LGPD determina que sejam utilizadas medidas técnicas e administrativas aptas a



proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão desses dados.

É necessário que haja treinamento e conscientização de todos aqueles que trabalham na unidade e que possam ter acesso aos dados dos pacientes. A LGPD destaca a importância da adoção de práticas de governança e políticas internas que demonstrem o compromisso com a segurança dos dados.

E em relação à imagem, qual a orientação da LGPD?

Conforme consta do artigo 2º da LGPD, a proteção de dados pessoais tem como fundamentos a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem. Assim, a Lei elevou o direito à imagem ao nível máximo de proteção pelo novo sistema. Desse modo, há que se ter especial atenção à segurança da imagem, que é um dado biométrico, logo, é um dado sensível.

O tratamento de dados pessoais sensíveis se faz, como regra, mediante consentimento do titular para uma finalidade específica, havendo, contudo, as exceções previstas no artigo 11 da LGPD.



Em alguns casos tal consentimento é impraticável, por exemplo, na captação de dados de imagens para fins de segurança de um shopping center.

No caso de médicos que fazem registro de imagens de pacientes para mostrar evolução de casos, é muito importante que tenha atenção ao sigilo de prontuário médico orientado por norma regulamentadora da profissão, e mesmo assim, faça o paciente assinar documento próprio, tendo em vista que a imagem pode ser utilizada para fins científicos.

Algumas orientações importantes

- 1.** *Revise todos os dados pessoais coletados e identifique se alguns deles são sensíveis. Questionese de onde vem as informações, o motivo de estarem sendo coletadas e o que é feito com esses dados.*
- 2.** *Redobre os cuidados com informações em papel. Deixar prontuários, resultados de exames e documentos de pacientes por cima de mesas e bancadas é um risco de que eles possam ser manipulados de maneira inadequada.*
- 3.** *Tenha um canal de informações sobre LGPD. Oriente um funcionário sobre o que é a LGPD e*



como ele deve proceder em caso de ser abordado por algum paciente que solicite informações sobre os dados. Ele deve estar preparado para falar sobre como sua clínica lida com os dados dos pacientes. Esse canal de informações pode ser um e-mail, um chat, um Whatsapp.

4. *Mantenha um registro por escrito do consentimento de dados. O consentimento registrado por escrito vai ser a prova de que os dados que sua clínica mantém foram devidamente autorizados pelo paciente. O consentimento deve ser dado livremente e deve ser específico, informativo e não ambíguo. O consentimento deve ser compatível com a LGPD.*

5. *Invista na segurança das informações. A partir do momento em que o paciente disponibilizar e consentir seus dados, é sua responsabilidade garantir que eles estarão seguros. Invista em cibersegurança por meio de um software de criptografia e um Sistema de Prevenção de Perda de Dados (DLP). Proteja sua rede com firewalls e adote uma política de TI firme com os colaboradores.*

6. *Atualize suas políticas de privacidade, mantendo página com avisos sempre atualizada e de fácil acesso em seu site. É também necessário criar alerta de cookies, proteger-se contra e-mails*



suspeitos e cobrar de seus fornecedores a conformidade com a LGPD.

7. *Assim como na Medicina procuramos estar alinhados com os profissionais mais qualificados para realizar o trabalho, conte com profissionais capacitados das áreas jurídica e de cibersegurança para garantir que as normas da LGPD sejam cumpridas da melhor forma.*

8. *Esteja atento a possíveis violações graves, como vazamentos, e informe em até 72 horas ao órgão regulador. Não relatar dentro desse tempo resulta em multa. Capacite os colaboradores sobre os graus de violação e oriente a identificar uma violação grave da LGPD dentro do processamento de dados para agir de maneira ágil.*

A Assessoria Jurídica do SIMESC está à disposição para atender os médicos filiados com dúvidas a respeito da [LGPD](#).

O telefone para contato é o 0800 644 1060, de segunda a sexta-feira em horário comercial. Dúvidas também podem ser sanadas pelo e-mail simesc@simesc.org.br



LINKS ÚTEIS



(48) 99621 8626
Plantão de Diretoria



(48) 99621 8625
Plantão Jurídico | 24h



simesc@simesc.org.br



simesc.org.br



SIMESC News



SIMESC Plus



SIMESC Seguros



Plano de Saúde UNIMED



Central de Empregos



0800 644 1060
2ª a 6ª horário comercial



Filie-se



Atualização
Cadastral

SIMESC



Rua Cel. Lopes Vieira, 90 - Centro

SEDES REGIONAIS: BAL. CAMBORIÚ +
ITAJAÍ | MÉDIO VALE (INDAIAL) |
JOINVILLE | BLUMENAU | LAGES | RIO
DO SUL

SEDES

COMPARTILHADAS:
BRUSQUE | SÃO
BENTO DO SUL



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SIMESC
Diretoria Executiva Gestão 2021-2024
Diretoria de Comunicação e Imprensa
imprensa@simesc.org.br

Elaboração de conteúdo/edição:
Carla Cavalheiro – jornalista

Suporte técnico:
Alberto Gonçalves Jr– advogado

Fonte: Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (Acif)

